



Estrutura Tarifária

COBRANÇA DIFERENCIADA POR PRODUTO: ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO



Outubro/2018

AGENDA

- ✓ CONTEXTUALIZAÇÃO
- ✓ MODELO ATUAL – BASE LEGAL
- ✓ CICLO DE SANEAMENTO
- ✓ CUSTOS POR ETAPA - EXERCÍCIO
- ✓ CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONTEXTUALIZAÇÃO



sabesp

SETOR DE SANEAMENTO – CARACTERIZADO POR MÚLTIPLOS OBJETIVOS

Objetivos sociais de interesse público

- Ser acessível;
- Não deve ser oneroso em demasia;
- Garantir o consumo mínimo de salubridade (essencial).
- Deve equacionar subsídios, por se tratar de um bem com importância social e externalidades positivas.

Objetivos econômicos-financeiros

- Incentivar o uso eficiente do recurso;
- Refletir os custos da prestação do serviço;
- Considerar a disponibilidade a pagar;
- Garantir a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro.

BASE LEGAL – MODELO ATUAL



O MODELO ATUAL DE ESTRUTURA TARIFÁRIA ESTÁ FUNDAMENTADO EM NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES QUE DISCIPLINAM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO.

LEI Nº 119, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Autoriza a constituição da SABESP,

Artigo 3º - Será tarifário o regime de cobrança dos serviços da sociedade relativos ao **abastecimento de água e à coleta e disposição de esgotos sanitários** e, sempre que possível, dos demais serviços.

DECRETO Nº 41.446 DE 16 DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Regulamento do sistema tarifário dos serviços prestados pela SABESP

Artigo 1.º - Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de **abastecimento de água, de coleta, disposição de esgotos** bem como outros prestados pela SABESP, relacionados com seus objetivos.

Artigo 5.º - Para efeito de cálculo da fatura/conta considerar-se-á volume de esgotos coletados no período, o correspondente ao de água faturada pela SABESP e/ou consumida de sistema próprio, medido ou avaliado pela SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP 106/2009

Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Artigo 2º

Inciso I – Abastecimento de água: serviço público que abrange atividades, infraestruturas e instalações de abastecimento público de água potável, que envolve, parcial ou integralmente, as etapas de captação, elevação, tratamento, reservação, adução e distribuição de água, até as ligações prediais e respectivos medidores;

Inciso XXI - Esgotamento sanitário: serviço público que abrange atividades, infraestruturas e instalações, e envolve uma ou mais etapas de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

LEGISLAÇÃO FEDERAL, conforme disposto no artigo 9º do Decreto 7.217/2010, que regulamenta a Lei 11.445/2007:

Art. 4º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I - reservação de água bruta;
- II - captação;
- III - adução de água bruta;
- IV - tratamento de água;
- V - adução de água tratada; e
- VI - reservação de água tratada.

LEGISLAÇÃO FEDERAL, conforme disposto no artigo 9º do Decreto 7.217/2010, que regulamenta a Lei 11.445/2007:

Art. 9º Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários;

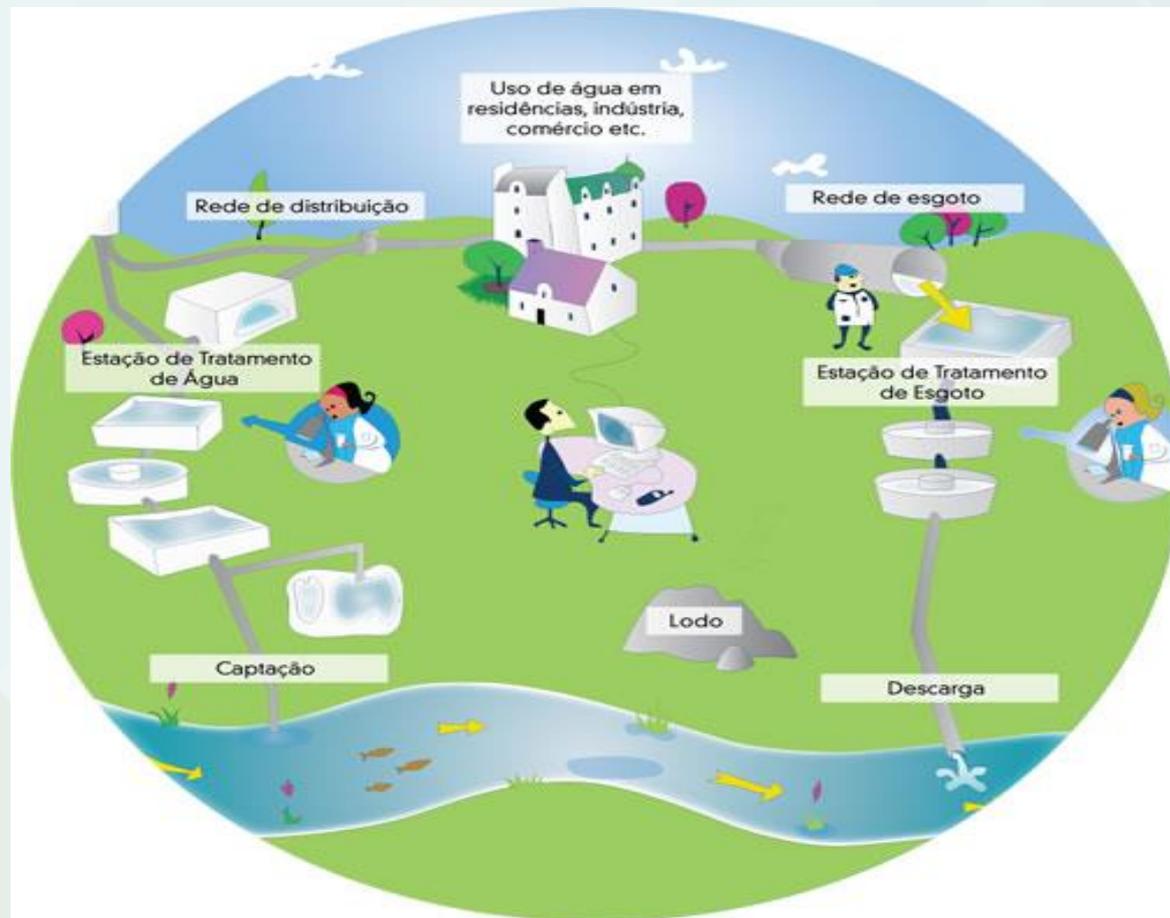
II - transporte dos esgotos sanitários;

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

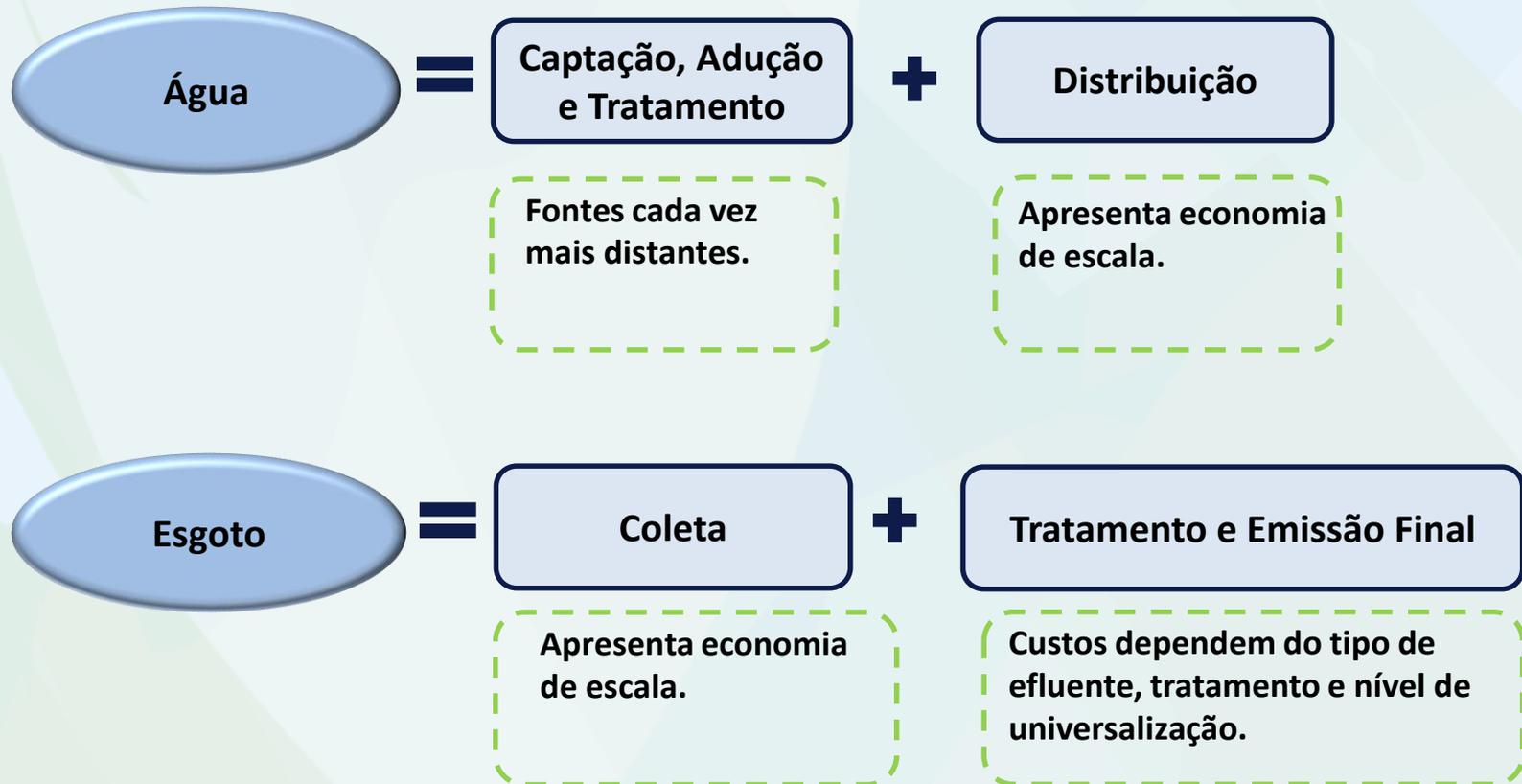
IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas.

A TARIFA MÉDIA MÁXIMA – P0 ESTÁ CALCULADA DE MANEIRA INTEGRAL, NÃO SEPARANDO OS CUSTOS POR COMPONENTE OU ETAPA DE PRODUÇÃO, UMA VEZ QUE SEU RESULTADO REFLETE O ESTÁGIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO ÀS METAS E ATENDIMENTO GRADUAIS E PROGRESSIVOS.

CICLO DE SANEAMENTO

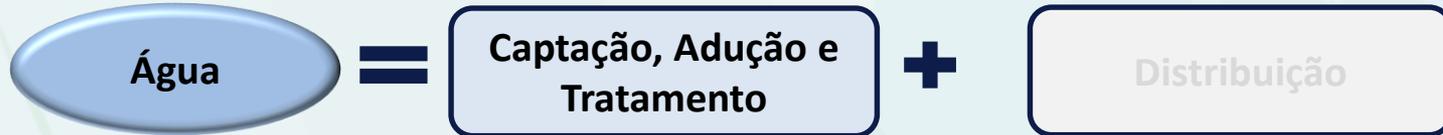


ETAPAS COM PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A CUSTOS...



* Demais custos, como os Comerciais e de Administração Central seriam rateados no custo dos dois produtos.

ETAPAS COM PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A CUSTOS...



Características

- As fontes estão cada vez mais distantes implicando em **custos crescentes na ampliação da produção;**
- Para garantir o suprimento no médio/longo prazo **o planejamento da oferta deve antecipar a demanda;**
- **O sistema deve ser dimensionado com base no período de demanda máxima,** podendo ficar ocioso em regiões com consumo altamente sazonal.

ETAPAS COM PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A CUSTOS...



Características

- Segmentos com fortes componentes de **economia de escala e escopo**;
- O **crescimento horizontal do mercado** pode implicar **menor potencial de economia de escala**, particularmente quando há baixa densidade populacional.

ETAPAS COM PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A CUSTOS...



Características

- Os custos de tratamento, em particular os variáveis associados ao uso de produtos químicos, variam com o tipo de efluente e de tratamento necessário.

SETOR COM PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A CUSTOS...

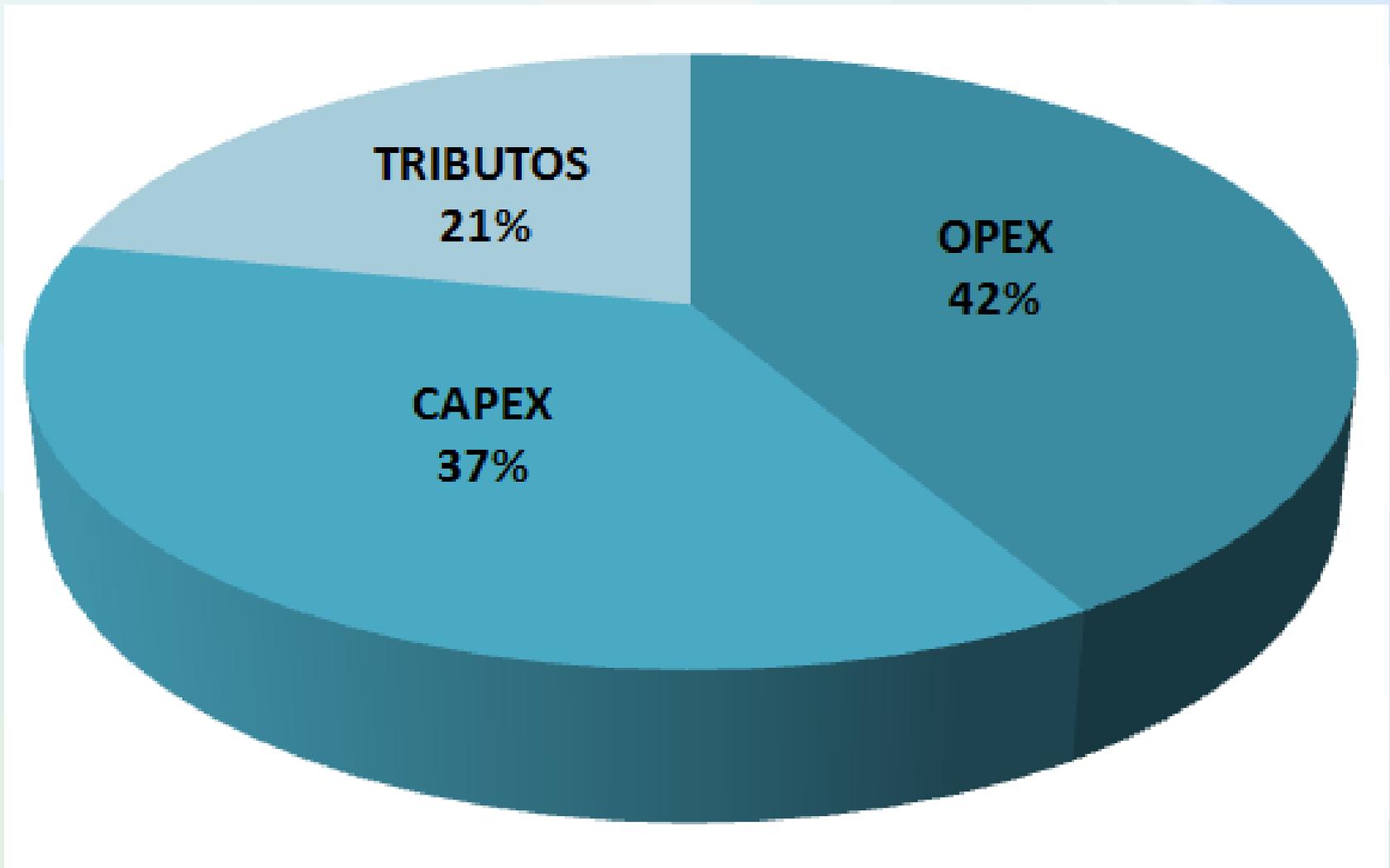
Características intrínsecas

- O setor possui elevados custos fixos e extensos prazos de maturação dos investimentos em todas as etapas;
- As etapas possuem características distintas, o que torna ainda mais complexa a tarefa de construir uma estrutura tarifária que equacione as particularidades evidenciadas;
- Para cada um dos “produtos” associados as etapas do processo produtivo, a disponibilidade a pagar, por parte do usuário, é diferente:
 - ✓ Maior disponibilidade a pagar pela água;
 - ✓ Menor disponibilidade a pagar pelo tratamento de esgoto.
- Os produtos/etapas tem externalidades positivas. Na água o benefício é individual, enquanto no esgoto, em maior escala no tratamento, o impacto é coletivo;

CUSTOS POR ETAPA - EXERCÍCIO



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS – TOTEX



CUSTOS POR ETAPA – EXERCÍCIO - PREMISSAS

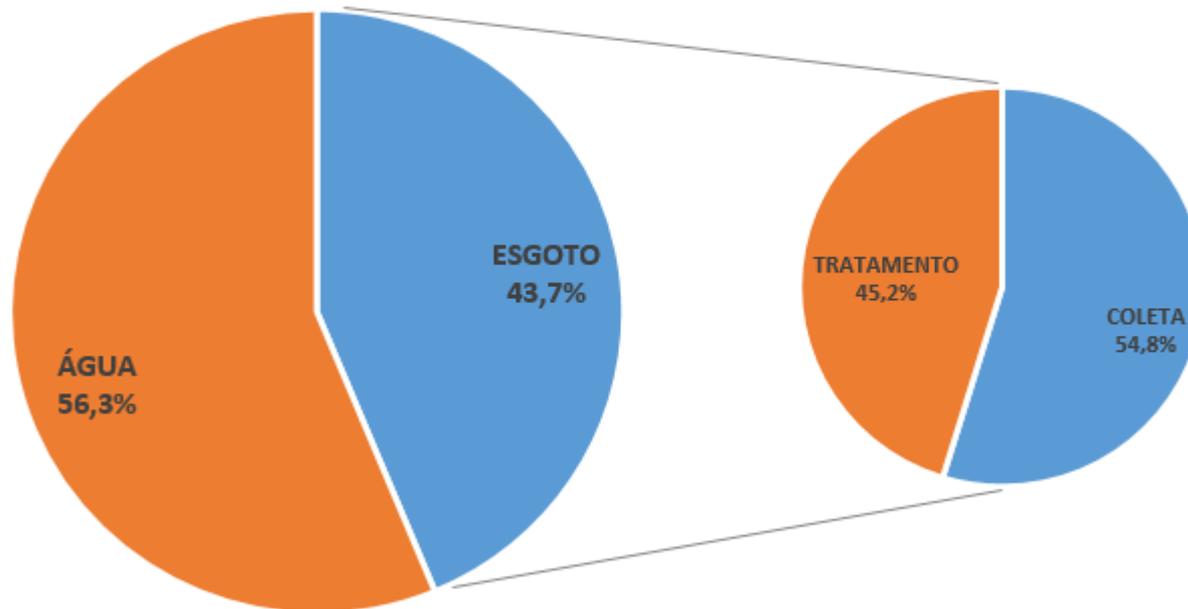
- Exercício simplificado a partir dos dados do MEF da ARSESP da 2ª. RTO – Ciclo 2017 a 2020. Não há investimentos adicionais a serem feitos;
- Considerado os Custos Totais a valor presente de dez/2016;
- Custos Totais (Despesas operacionais, Investimentos, Base de Remuneração Regulatória, e Outros Componentes) desagregados em função da representatividade do OPEX do ciclo em cada uma das etapas;

OPEX	VPL
PRODUÇÃO	5.544.099.344,08
DISTRIBUIÇÃO	5.432.822.480,28
COLETA	4.181.745.865,69
TRATAMENTO	2.608.352.760,74
TOTAL	17.767.020.450,78
TOTEX	VPL
TOTAL MEF	46.063.282.247,32
ÁGUA	28.457.444.967,25
COLETA	10.842.001.440,53
TRATAMENTO	6.763.835.839,54

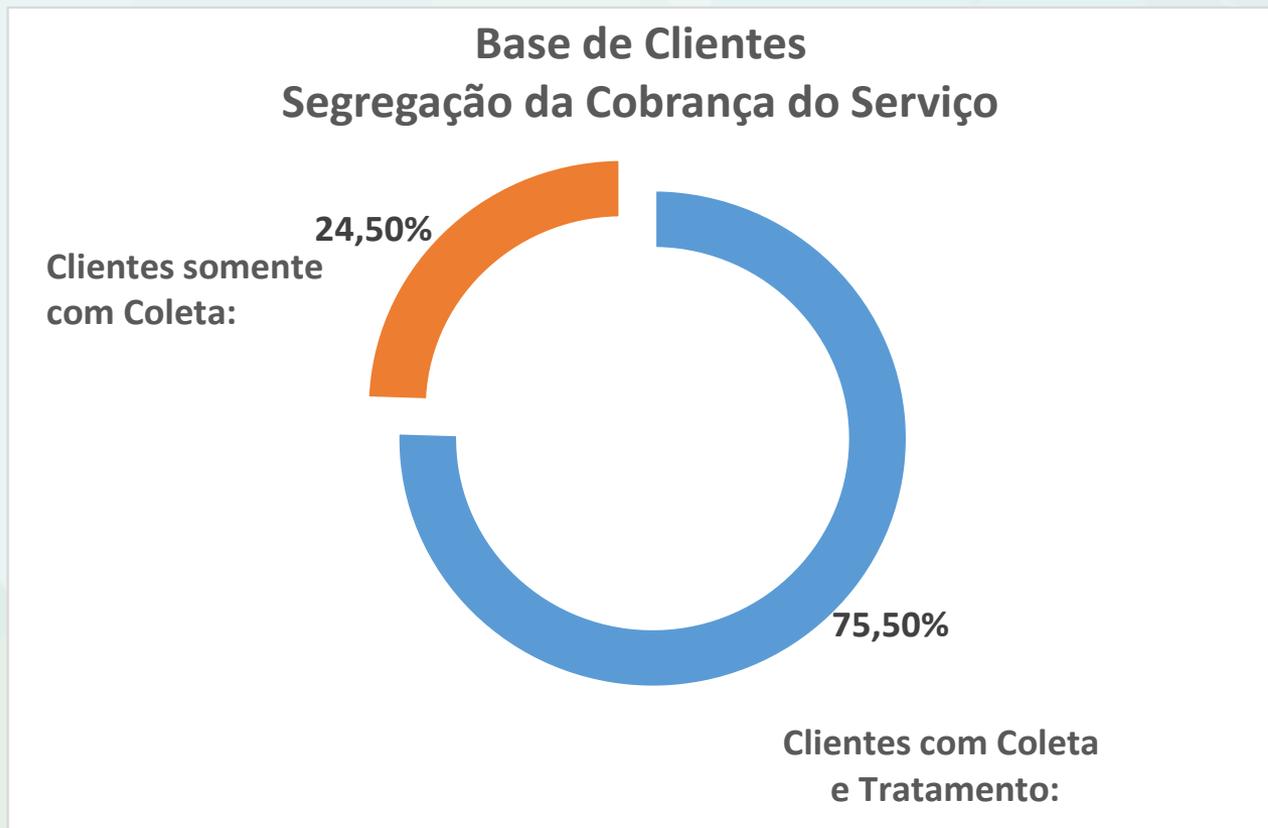
EXERCÍCIO – CUSTOS POR ETAPA

Obtida a partir dos Volumes Faturados e Índice de Economias com Tratamento de Esgoto.

Representatividade por Produto e Etapas de Esgoto

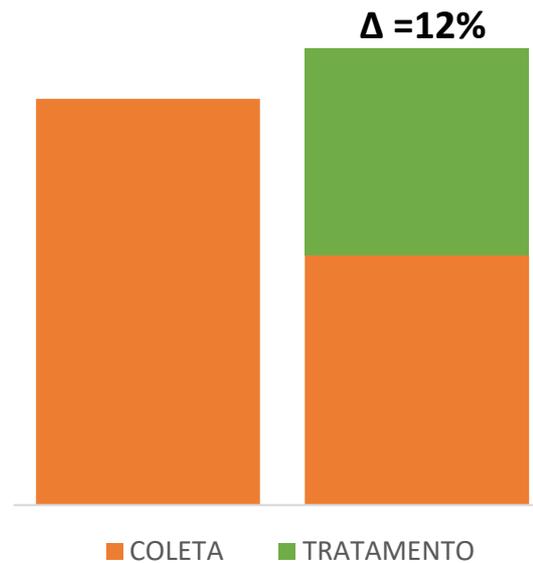


EXERCÍCIO – CUSTOS POR ETAPA



EXERCÍCIO – IMPACTO NAS TARIFAS

Tarifas com Segregação da Etapa



CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Custo é apenas uma parte da equação. No desenho das tarifas, várias são as questões que devem ser observadas: representatividade dos custos, disponibilidade a pagar, externalidades e capacidade de pagamento.
- O setor de saneamento possui objetivos que concorrem entre si, particularmente os “trade-offs” entre os objetivos econômico-financeiros e os objetivos sociais;
- Esses dois aspectos impedem a equivalência aritmética entre o custo para o usuário e o benefício por ele usufruído, razão pela qual a tarifa deve ser cobrada pelo seu valor total, mesmo que o serviço não esteja implantado e em funcionamento em todas as suas etapas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As externalidades positivas (benefícios sociais) de cada uma das etapas produtivas são diferentes, assim como acontece com a disponibilidade a pagar;
- Maiores externalidades estão na fase da coleta e tratamento de esgoto (tanto em condições de saúde pública quanto preservação do meio ambiente). Embora o tratamento não esteja universalizado, o benefício gerado é coletivo e nesse sentido deve ser socializado;
- O modelo regulatório (1ª. e 2ª. RTO), cujo resultado é uma tarifa média máxima global, precisa ser traduzido para tratar de forma adequada os custos regulatórios. Imprescindível definir critérios de rateio regulatórios, já que nas duas revisões tarifárias não houve aprofundamento do tema.

OBRIGADO

MAURICIO LOUREIRO
mloureiro@sabesp.com.br

